

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CURSO TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR PROFISSIONAL**

Considerando que:

1 – O estímulo à competitividade do território, ao crescimento da economia e à sustentabilidade do emprego implicam uma ação concertada e proativa de todos os interlocutores da região;

2 – A valorização do ensino e a continuidade dos estudos são essenciais no processo de desenvolvimento humano e formativo e qualificação profissional dos jovens da região;

3 – A implementação de um curso técnico de ensino superior profissional, permite um acesso menos oneroso aos que residem nas áreas limítrofes a Moura, promovendo a igualdade de oportunidades.

4 – Para reforçar os pressupostos de entendimento e de colaboração mútua é fundamental a prossecução de um plano de ação concreto;

5 - O fomento de relações educativas, culturais e profissionais resulta do reconhecimento das competências científicas e pedagógicas das diferentes entidades da região e respetivas competências;

Assume-se assim a oportunidade de criação de uma resposta educativa de nível superior no concelho de Moura como opção estratégica fundamental para o território em que as diversas instituições proponentes atuam, quer na continuidade dos estudos quer na qualificação profissional dos jovens.

Assim, e considerando adicionalmente:

a. Ser o Instituto Politécnico de Beja:

- Uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar;

- Uma instituição de ensino superior ao serviço da sociedade, destinada à produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, concentrado especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas, orientadas profissionalmente e incentivando a formação ao longo da vida.
- b. Constituir atribuições do Instituto Politécnico de Beja, entre outras:
  - A transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico;
  - A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos;
  - A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
  - A promoção de ações de estímulo ao desenvolvimento económico, cultural e científico e ao apoio social.
- c. Admitir-se, nos termos da Lei, que o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, possam estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com outros organismos públicos ou privados, nacionais estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum.
- d. Ser a Câmara Municipal de Moura a entidade que tem finalidade de promover a valorização do ensino e a dinamização sociocultural e económica do Concelho.
- e. Que os objetivos da Câmara Municipal de Moura passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:
  - 1 – O reforço do percurso escolar e profissional de jovens do concelho e de outras regiões;
  - 2 - A promoção do ensino e do emprego, bem como a valorização da formação geral e científica, técnica e em contexto de trabalho;
  - 3 – O estímulo da economia local e a sua co-responsabilização na componente de formação em contexto de trabalho;
  - 4 – O desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais dos jovens do concelho e de outras regiões do país.

- f. Ser a COMOIPREL, entidade proprietária da Escola Profissional de Moura, que tem como finalidade a promoção da formação profissional dos jovens da região, nomeadamente na promoção de diversas áreas formativas.
- g. Ter a COMOIPREL/ Escola Profissional de Moura uma vasta experiência em projetos educativos e culturais, bem como intervenção a nível social e económica no concelho.
- h. Ter a COMOIPREL/ Escola Profissional de Moura as condições adequadas, quer em termos de espaço, quer de articulação entre níveis de ensino com a valorização da componente prática da formação profissional.

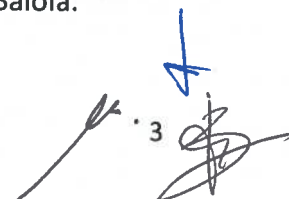
Aos dias 2 do mês de Agosto de 2019, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por IPBeja, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no artigo 40.º, n.º2, alínea u) dos Estatutos do IPBeja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, representado pelo seu Presidente, João Paulo de Almeida Lança Trindade.

Como segundo outorgante, a Câmara Municipal de Moura, adiante designada CMMoura, número de identificação fiscal 502174153, com sede na Praça Sacadura Cabral, em Moura, este ato representado pelo seu Presidente, Álvaro José Pato Azedo.

Como terceiro outorgante, a COMOIPREL – Cooperativa Mourense de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, adiante designada Comoiprel, número de identificação fiscal 501829296, com sede na Rua Henrique José Pinto, Apartado 52, em Moura, este ato representado pela sua Vice-Presidente, Lurdes da Conceição Pé Curto Balola.

3



O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª – Objeto**

O presente protocolo visa a criação do Curso Técnico de Ensino Superior Profissional na área de “Informação e Comercialização Turística” e de colaboração mútua entre os outorgantes, que assumem como missão o reforço das respostas formativas e na promoção do desenvolvimento e crescimento socioeconómico regional.

#### **Cláusula 2.ª – Colaboração**

No âmbito do presente Protocolo, os outorgantes comprometem-se, conjuntamente, a:

- a. Criar o Curso Técnico de Ensino Superior Profissional de Informação e Comercialização Turística no concelho de Moura, com o reforço da colaboração mútua partilhada e concertada;
- b. Contribuir, de acordo com as suas capacidades e valências, para o bom funcionamento e prossecução das ações consignadas no presente protocolo e de outras, que no âmbito do trabalho a desenvolver possam emergir.

#### **Cláusula 3.ª – Âmbito e Finalidade**

Os outorgantes através do presente protocolo assumem como objetivos comuns, os seguintes:

- a) Criar o Curso Técnico Superior Profissional de Informação e Comercialização Turística no concelho de Moura;
- b) Valorizar e potenciar o trabalho desenvolvido, em rede, de promoção das componentes de formação geral e científica, técnica e em contexto de trabalho;
- c) Contribuir para a otimização de recursos e da capacidade instalada ao nível da dinâmica educativa, cultural, social e económica.

#### **Cláusula 4.ª – Atividades**

O IPBeja, de acordo com a sua missão, desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Assegurar a divulgação concertada e partilhada do Curso Técnico de Ensino Superior Profissional de Informação e Comercialização Turística a desenvolver no concelho de Moura;
- b) Garantir a estreita colaboração e acompanhamento científico e pedagógico do corpo docente;
- c) Assegurar a validação das competências adquiridas e promoção da integração em contexto profissional dos alunos.

A Câmara Municipal de Moura de acordo com a sua missão desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Partilhar e dar a conhecer à comunidade académica e ao público em geral a oferta formativa e os procedimentos para acesso ao curso;
- b) Acompanhar a integração dos alunos, assim como o seu percurso escolar no sentido de contribuir para a não desistência e conclusão dos estudos;
- c) Contribuir para a valorização das componentes de formação geral e científica, técnica e a promoção da integração dos alunos em contexto profissional;
- d) Assegurar o transporte semanal (1 dia por semana) dos alunos do curso para deslocação ao IPBeja.

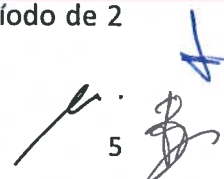
A COMOIPREL/ Escola Profissional de Moura de acordo com a sua missão desenvolverá as seguintes atividades:

- e) Divulgar a oferta formativa e colaborar no processo de matrícula dos jovens;
- f) Acompanhar a integração dos alunos, assim como o seu percurso escolar no sentido de contribuir para a não desistência e conclusão dos estudos;
- g) Assegurar o funcionamento diário do curso, quer em termos de logística, quer de envolvimento e articulação com entidades regionais para a realização de estágios curriculares e profissionais dos jovens;
- h) Garantir um corpo docente ajustado às áreas curriculares do curso.

#### **Cláusula 5.ª – Prazo**

O presente Protocolo de entendimento e de colaboração durará por um período de 2 anos, com início no ano letivo 2019/2020.

5

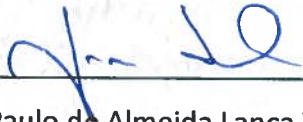



### Cláusula 6.ª – Revisão

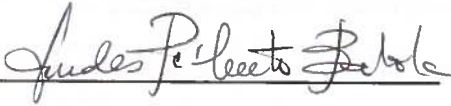
1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo das restantes.
2. Também em caso de modificação do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado pelas partes.

2 de agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
João Paulo de Almeida Lança Trindade  
Pelo Instituto Politécnico de Beja

  
\_\_\_\_\_  
Álvaro José Pato Azedo  
Pela Câmara Municipal de Moura

  
\_\_\_\_\_  
Lurdes da Conceição Pé Curto Balola  
Pela COMOIPREL/ Escola Profissional de Moura